



REDE LOCAL



AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL

1. OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços (RP), com fulcro no Decreto nº 19.252 de 17 de Setembro de 2019, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Rede Local, contemplando manutenção e o serviço opcional de instalação, com garantia de 36 (meses), conforme quantidades, requisitos e especificações constantes neste termo de referência (vide Tabela 01) e respectivos anexos.

Item	Descrição	Quantidade total estimada
01	EQUIPAMENTO WIRELESS INTERNO - equipamentos sem fio para uso INDOOR (interno) - Com capacidade para atender aproximadamente 100 (cem) usuários simultâneos por AP.	9740
02	EQUIPAMENTO WIRELESS EXTERNO - equipamentos sem fio para uso OUTDOOR (externo) - Com capacidade para atender aproximadamente 200 (duzentos) usuários simultâneos por AP.	426
03	SWITCHES L2 PoE - fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de conectividade do tipo SWITCHES ethernet.	4451
05	SWITCHES L3 - fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de conectividade do tipo SWITCHES ethernet.	411
06	Instalação para Equipamentos em localidades com distância até 200 km da Capital	6412
07	Instalação para Equipamentos em localidades com distância superior a 200 km da Capital	8616

Tabela 01 – Estimativa de Equipamentos e Serviços – Lote I.

Poderão aderir à Ata de Registro de Preços (RP) todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual, mediante saque da Ata.

Local de entrega: Os equipamentos adquiridos mediante adesão da Ata de Preços (RP) pelos interessados serão entregues em todos os municípios do Estado da Bahia, incluindo a Capital, nas unidades dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual. O ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA – UNIDADES POR MUNICÍPIO.



2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência (TR) é a formalização de Ata de Registro de Preços (RP) para aquisição de switches e pontos de acesso de rede sem fio, incluindo manutenção, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, contemplando ainda, em caráter opcional, para os órgãos e entidades que necessitarem, os serviços de instalação pelo mesmo período (36 meses).

A licitação se dará em lote único visando reduzir eventuais risco de incompatibilidades.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamentos semelhantes e compatíveis em características técnicas com o objeto desta licitação. Para tanto a licitante deve:

3.1.1. Ter executado fornecido, instalado, configurado e mantido no mínimo 5% dos equipamentos wireless com características iguais ou similares aos especificados em atendimento ao objeto deste instrumento;

3.1.2. Ter executado fornecido, instalado, configurado e mantido no mínimo 5% switches com características iguais ou similares aos especificados em atendimento ao objeto deste instrumento;

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sua assinatura ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Caso a licitante vencedora não seja a fabricante do equipamento, no momento da assinatura do contrato, deverá ser apresentada uma declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, em papel timbrado e firmado pelo representante legal no Brasil, informando que a licitante vencedora, acima referenciada, é sua revendedora autorizada, e, que a mesma está apta a efetuar a instalação e dar suporte aos equipamentos, objeto deste processo licitatório;

5.2. A exigência contida no item acima tem o objetivo de resguardar os interesses da CONTRATANTE, evitando a possibilidade de perda de garantia do fabricante para o equipamento em decorrência de problemas na sua instalação ou durante a execução do suporte técnico.

5.3. **Poderão aderir à Ata de Registro de Preços dos serviços da RG IV:**

5.3.1. **Todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundacional, do Poder Executivo Estadual, mediante adesão à Ata.**

5.3.2. **O instrumento convocatório poderá prever a possibilidade de adesão de órgãos não participantes, que não tiveram sua demanda contemplada inicialmente na Ata de RP, em conformidade com os dispositivos 29 a 32 do Dec. 19.252/2019.**

5.4. **A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços de instalação e manutenção objeto deste**



Termo de Referência, incluindo suas implementações, deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços.

- 5.5. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto ao CONTRATANTE.
- 5.6. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;
- 5.7. A execução do objeto deste Termo, incluindo a prestação dos serviços, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os CONTRATANTES, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.8. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá portar identificação quando da execução dos serviços.
- 5.9. Toda a equipe de profissionais da CONTRATADA deverá usar equipamento de segurança conforme cada atividade a ser efetuada.
- 5.10. As discrepâncias, dúvidas, omissões ou erros observados devem ser levados ao conhecimento do CONTRATANTE, de modo a serem esclarecidas todas as possíveis dúvidas, antes do início da execução, evitando-se, assim, embaraços para o perfeito andamento dos serviços.
- 5.11. As comunicações formais entre a CONTRATADA e os CONTRATANTES deverão ocorrer por meio de Correio Eletrônico, cujos endereços devem ser previamente informados pela CONTRATANTE, ou outras correspondências com a assinatura de representantes vinculados às partes.
- 5.12. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 5.13. A CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.
- 5.14. Cada licitante deverá apresentar uma proposta de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 5.15. Todas as informações em qualquer modalidade que forem manuseadas e utilizadas são de propriedade do Governo do Estado da Bahia, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da empresa CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do CONTRATANTE.
- 5.16. Serão considerados ilícitos a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 5.17. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18. O fiel cumprimento de requisitos de fornecimento e serviços previstos neste Termo de Referência deve ser da responsabilidade da CONTRATADA com o devido acompanhamento e controle por parte do fiscal do CONTRATANTE.
- 5.19. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.



5.20. Da Garantia do Contrato:

5.20.1. A garantia contratual será de 5% do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5. Comunicar e Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.7. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- 6.8. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- 6.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos equipamentos e pelos meios convencionados;
- 6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- 6.11. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 6.12. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- 7.2. Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- 7.3. Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- 7.4. Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;



- 7.5. Atender às solicitações de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- 7.6. Fornecer os equipamentos e prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- 7.7. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto deste Termo de Referência, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.8. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.10. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.11. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- 7.12. Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- 7.13. Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 7.14. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na entrega dos equipamentos e execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- 7.15. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.16. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste objeto, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 7.17. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;



8. GARANTIA

- 8.1. A contratada deve possuir central de atendimento sem custo para a CONTRATANTE (0800, ligação local, e-mail), para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter os registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 8.2. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados.
- 8.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site) e confirmada a necessidade de substituição de peça, em até 2 dias úteis ao de abertura do chamado junto à contratada e concluídos em até 04 (quadro) dias úteis ao de abertura do chamado para os reparos realizados em capitais e regiões metropolitanas e o dobro destes para os reparos destinados a unidades localizadas fora das citadas zonas
- 8.4. A garantia deverá contemplar defeitos de hardware e de todos os softwares vendidos junto com a solução.
- 8.5. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta, que deverá ser fornecida no ato da apresentação da proposta.
- 8.6. O atendimento será em regime 8 horas por dia, 5 dias por semana.
- 8.7. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.
- 8.8. A garantia técnica deverá ser comprovada na assinatura do contrato, contemplando o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ON SITE contados a partir do recebimento dos equipamentos, conferência e constatação de conformidade com as especificações pela CONTRATANTE, e por fim, atesto da Nota Fiscal relativa à entrega do lote dos equipamentos fornecidos.
- 8.9. O atendimento será do tipo ON SITE mediante manutenção corretiva nas dependências da CONTRATANTE, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h30 às 18h), fuso horário local Salvador, por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição do equipamento, ajustes, reparos e correções necessárias, sem ônus para a contratante.
- 8.10. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios mensais dos chamados realizados constando prazos de atendimento e solução do problema.
- 8.11. Todas as atualizações devem estar disponíveis para download no website do fabricante ou fornecedor.
- 8.12. A empresa CONTRATADA garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito, durante o período de garantia.
- 8.13. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório de visita, contendo data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do equipamento, identificação do defeito, da solução adotada, as providências adotadas e toda e qualquer informação pertinente ao chamado.
- 8.14. O relatório de visita deverá ser assinado pelo técnico da CONTRATADA e pelo responsável pela solicitação de manutenção, atestando a resolução do problema.



- 8.15. Deve-se informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE -

9. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 9.1. As solicitações realizadas nos primeiros de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação desta ATA de Registro de Preço, deverão ser instalados em até 60 (sessenta) dias corridos;
- 9.2. Para as demais solicitações o prazo será de até 15 (quinze) dias para a instalação, a contar da data da assinatura do contrato ou da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material - AFM.
- 9.3. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas com a solução ofertada, que devem ser implantadas durante o período contratado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.4. O serviço de instalação consiste na acomodação física, incluindo patch cord e configuração lógica dos equipamentos;
- 9.5. Caberá à CONTRATADA a disponibilização de todos os recursos necessários, como hardware, software e recursos humanos necessários à execução dessa atividade;
- 9.6. O fornecimento de toda e qualquer ferramenta, instrumento, material e equipamento de proteção individual, bem como materiais complementares estritamente necessários à instalação ou à assistência técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não deverá gerar ônus à CONTRATANTE;
- 9.7. No tocante a equipamentos, periféricos, acessórios, técnicos de instalação, técnicos de manutenção, traslado, transporte, estada, embalagens, necessários à execução da instalação e assistência técnica deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA e não deverão gerar qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 9.8. No processo de instalação o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias visando garantir a perfeita execução do serviço (instalação e configuração).